

A ECONOMIA SOCIAL: CONCEITO PROPOSTO PELO OBESP

1. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento do Observatório da Economia Social em Portugal (OBESP) exige uma definição do conceito de Economia Social de forma a poder ser definido o universo de instituições que serão objecto desse mesmo Observatório.

As diferentes abordagens e pontos de vista poderão limitar o próprio campo de acção que o OBESP abarca, pelo que a prudência aconselha a acolher a definição mais ampla, desde que esta permita que os defensores de uma visão mais redutora possam encontrar-se facilmente com a sua própria definição, sem impedir aqueles que partilham uma aproximação mais plural de poderem desenvolver os seus trabalhos com essa base.

2. ASPECTOS GERAIS

A Economia Social oferece bens ou serviços que correspondam a necessidades sentidas pelos indivíduos a que se destinam, independentemente da sua rentabilidade económica intrínseca, procurando que essa oferta seja efectuada optimizando a relação qualidade/preço.

Estas duas últimas questões (conformidade com as necessidades e relação qualidade/preço) são tão importantes quanto a procura sistemática de um excedente operativo, dentro de um quadro de desenvolvimento sustentável.

Acresce que, numa organização da economia social, deve existir a preocupação de fomentar a participação no processo de decisão organizacional por parte dos seus membros, dos utilizadores, dos assalariados e também de outros agentes que eventualmente lhe estejam associados (*stakeholders*)

Finalmente, deve existir sempre uma preocupação com a solidariedade.

Neste sentido – pese embora as diferenças de natureza, missão, dimensão, modelo de gestão, sector de actividade etc. – todas as organizações que integrem a Economia Social, terão de apresentar duas características: uma preocupação com os indivíduos e a concessão de uma importância primordial aos aspectos sociais.

Consequentemente, as organizações que integrem a Economia Social deverão convergir num conjunto de aspectos, dos quais será de destacar:

- O respeito pela dimensão humana.
- O combate à exclusão social.
- A vontade de promover espaços de realização individual.
- Uma visão democrática e participada da organização.
- Uma visão da missão organizacional que a encastra no tecido social (sem a reduzir a uma mera unidimensionalidade económica).
- Autonomia de gestão.
- Primazia das pessoas e do trabalho sobre o capital.
- Assumpção de responsabilidades, quer individuais quer colectivas.
- O desenvolvimento de um elevado grau de capital social.

Em virtude da sua natureza, as organizações de Economia Social não são movidas por objectivos ditados exclusivamente por uma estratégia de mercado, já que a sua existência visa satisfazer necessidades sociais, promover a coesão social, combater a exclusão ou suprimir as falhas e lacunas que as organizações pertencentes aos demais sectores da economia, apresentam a esse respeito.

Do ponto de vista do resultado, o aspecto fundamental que diferencia as organizações de Economia Social das empresas capitalistas é que, enquanto nestas últimas, os seus principais beneficiários são os

seus próprios investidores, que recebem para si mesmo o "sobreproudo" social (ou seja, o excedente operativo sob a forma de lucro), nas organizações de Economia Social, caso exista, a apropriação desse excedente é colectiva e destina-se a dar continuidade aos objectivos organizacionais, a satisfazer os seus usufrutuários directos e os seus assalariados e a comunidade em geral.

Devido às suas características, as organizações de Economia Social, têm sido as responsáveis pela existência de uma abordagem diferente da actividade sócio-económica que consiste em privilegiar as pessoas em detrimento do capital. Consequentemente, não se prefiguram apenas como sendo organizações produtoras de bens ou serviços, mas igualmente como produtoras de conexões sociais, aspecto fundamental para a gestão de capital social.

3. PLURALIDADE DA ECONOMIA SOCIAL

Integram a Economia Social as seguintes entidades, desde que constituídas em território nacional:

- a) As cooperativas;
- b) As associações mutualistas;
- c) As fundações;
- d) As misericórdias;
- e) As instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- f) As associações com fins altruísticos que actuem no âmbito científico, cultural, educacional, recreativo, do desporto amador, da defesa do meio ambiente, do desenvolvimento local e em todos os campos da sociedade de informação;
- g) As entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, constitucionalmente integrados no sector cooperativo e social;
- h) Outras organizações dotadas de personalidade jurídica que solicitem a sua inclusão na Economia Social e que reúnam condições para tal, nomeadamente através da sua identificação com os princípios orientadores da Economia Social definidos na Lei de Bases para a Economia Social.

Do ponto de vista do financiamento das suas actividades, embora visem por completo a sua autonomia financeira, nalguns sectores, principalmente os que respondem mais directamente à satisfação de necessidades sociais, as contribuições do Estado têm uma importância decisiva para a sobrevivência destas organizações.

Neste contexto torna-se fundamental assegurar uma total transparência na utilização dos dinheiros públicos com a contratualização de objectivos e respectivo controlo, garantindo uma avaliação de qualidade que fomente uma maior eficiência na gestão destes recursos.

Sem dependerem exclusivamente dos fundos públicos, as organizações de Economia Social, apoiam-se, em geral, em quatro fontes de financiamento:

- Fundos públicos
- Fontes privadas
- Rendimentos provenientes da venda de bens e serviços e das contribuições dos próprios utilizadores.

4. DIVERSIDADE DAS ABORDAGENS TEÓRICAS

A Economia Social está sujeita a abordagens teóricas diferentes. Alguns autores vêm no seu desenvolvimento uma alternativa ao modo de produção capitalista, ao passo que outros o encaram apenas como um simples procedimento de regulação do sistema.

O que é consensual é que as organizações da Economia Social produzem bens e serviços criadores de emprego que têm um impacto económico e social importante junto das comunidades em que essas organizações estão inseridas.

Devido a conhecerem um grau de participação potencialmente mais elevado as organizações da Economia Social serão, por princípio, mais propensas à inovação e à experimentação do que as organizações públicas ou as empresas privadas capitalistas.

A Economia Social, enquanto sector de actividade autónomo do sector público e do sector privado capitalista, não pretende substituir qualquer destes dois sectores económicos, considerando-se, no entanto, igualmente insubstituível.

Efectivamente, pela sua própria razão de ser, a Economia Social detém um conjunto de vantagens que nenhum dos demais sectores possui:

- O primeiro relaciona-se com a capacidade de detectar novas necessidades e criar novos empregos.
- O segundo, relaciona-se com a capacidade de mobilizar e movimentar forças e criar as mais diversas e numerosas redes.
- O terceiro respeita à sua capacidade de fomentar aquilo que se designa de "capital social".
- O quarto prende-se com a capacidade de utilizar correctamente os recursos que provêm da redistribuição.

4.1- A "velha" e a "nova" Economia Social

Devido à sua própria génese doutrinária e à existência de fortes diferenças culturais e contextuais, as organizações da "Economia Social" formam um conjunto com limites pouco precisos. O problema de uma definição rigorosa do que é a Economia Social tem sido extraordinariamente controverso e sujeito a imensos equívocos.

Por um lado temos a questão das semelhanças, diferenças e antagonismos entre o que alguns autores designam como a "nova" e a "velha" Economia Social, o que, de um modo geral, corresponderia a considerar as cooperativas, mutualidades, misericórdias e fundações como a "velha" Economia Social e como "nova" os diversos tipos de associações e de outras organizações também associadas à solidariedade e ao desenvolvimento local.

Consequentemente, cabe responder se estamos em presença de um sector económico que embora conheça diferenças, apresenta pontos comuns e fronteiras conceptuais definidas, ou pelo contrário, se o que existe é uma designação equívoca que recobre uma diversidade de experiências que, entre si, conhecem um estado de grande heterogeneidade.

Deste modo, não poderemos deixar passar em claro este aspecto de importância primordial, o que obriga a referir algumas das definições conceptuais propostas.

4.2- Terceiro Sector, Economia Social e Economia Solidária

Realmente, existem diferenças importantes que estão subjacentes a estas três noções: Terceiro Sector; Economia Social e Economia Solidária.

Estas diferenças estão essencialmente ligadas aos diferentes contextos sociopolíticos em que emergiram, mas são também decorrentes de interpretações distintas a respeito do modo de relacionamento que as organizações deste sector devem ter com o Estado e com o mercado.

Grosso modo, o termo "Terceiro Sector," é derivado da tradição anglo saxónica, caracterizada por um pensamento liberal e neoclássico, particularmente norte-americano. É utilizado em sociedades cujo estado social não apresenta uma grande tradição.

A sua abordagem inscreve-se na ideia de filantropia e visualiza o "Terceiro Sector," como sendo composto pelas organizações que em virtude das suas regras constitutivas, não podem distribuir benefícios pelos seus membros (as chamadas "non-profit organizations").

O seu enfoque teórico mais divulgado é o projecto desenvolvido pelos professores Salomon e Anheier¹, da Universidade norte-americana John Hopkins. Segundo eles, as organizações que integram o “Terceiro Sector” apresentam cinco requisitos essenciais: são formais, privadas, independentes, não-lucrativas e de participação voluntária.

Nesta perspectiva, o “Terceiro Sector”, será um sector situado entre o sector público e o sector capitalista (Delors, 1979) o qual é excludente – por exemplo – das cooperativas, uma vez que estas operam no mercado e, para esses autores, não excluem a persecução do lucro.

No entanto, a utilização europeia desta expressão difere substancialmente da concepção americana, anteriormente exposta. Compreende principalmente o sector associativo, cooperativo e mutualista e situa este sector entre a economia capitalista (com fins lucrativos) e a economia pública.

Nesta perspectiva, admite-se a possibilidade das organizações venderem os seus bens e serviços no mercado, concebendo-se claramente a Economia Social no seio da economia mercantil. No entanto, reafirma-se a questão da não lucratividade, como sendo uma das suas características distintivas e principal razão de ser.

As noções, quer de “Economia Social”, quer de “Economia Solidária”, têm uma tradição vincadamente europeia, sendo que no espaço ibero-americano encontramos actualmente a designação “Economia Social Solidária” que engloba todo o tipo de organizações como as acima definidas no quadro da Economia Social, sejam elas formais ou informais.

Como foi já dito, a Economia Social, vista como Economia Solidária, em primeiro lugar enfatiza os laços sociais que se estabelecem ao nível das comunidades locais e considera que deve emergir um novo tipo de economia que esteja baseada nesses mesmos laços, de modo a aprofundar o trabalho desenvolvido pela “velha” Economia Social.

Contudo, pretende que esta simultaneamente se oponha à excessiva integração na economia mercantil, para que não corra o risco de ser banalizada e adulterada, tal como já sucedeu num determinado período histórico.

Nesta visão, o “sector” não se constitui como sendo suplementar aos restantes sectores da actividade económica, mas como algo que possui uma especificidade própria que está em interacção histórica permanente com os outros sectores económicos.

Embora com as mesmas características genéticas, Economia Social e Economia Solidária remetem actualmente para dois universos com experiências distintas: A “Economia Social” designa as cooperativas, as mutualidades e quando utilizada em sentido amplo, também as fundações. Ou seja, as formas mais antigas e institucionalizadas do sector.

A “Economia Solidária” é emergente e menos institucionalizada. Paradoxalmente, assume uma dimensão mais política, e apoia-se mais largamente no Estado. Com frequência, os seus destinatários são exteriores à organização e não são os próprios membros. Desde o seu nascimento que apresenta uma perspectiva mais reguladora e compensadora da acção do Estado-Providência e das suas crises cada vez mais duradouras.

Em certo sentido, pode ser encarada como sendo um movimento de renovação e reactualização histórica da “Economia Social”.

Devido a possuir um conjunto híbrido de recursos, a “Economia Solidária” tem a possibilidade de articular diferentes racionalidades e diferentes lógicas. Pode combinar a economia mercantil, não mercantil e até mesmo não monetária. Trata-se, como referimos, da possibilidade de construir em conjunto quer a oferta, quer a procura. Ou seja, diferente da lógica da economia de mercado que funciona na base de uma separação abstracta entre ambas (as quais seriam harmonizadas pelo famoso mecanismo da “mão invisível” de Adam Smith).

A Economia Solidária reporta exclusivamente a necessidades concretas e a procuras existentes localmente. Como tal, postula que o motor da actividade económica, não é a rentabilidade que intrinsecamente possa conter, mas a premência que possa ter no sentido de satisfazer as necessidades sentidas pelos grupos a que se destinam.

Contrariamente à abordagem do "Terceiro Sector" - cuja noção deixa entender uma linha de demarcação entre diferentes actividades - esta abordagem enfatiza o carácter aberto e plural da actividade económica.

4.3- Europa *versus* Estados Unidos da América

Também para Monzon Campos, o conceito de "Economia Social" é, ao mesmo tempo, mais amplo e mais restrito que o conceito anglo-saxónico de "Terceiro Sector."

Mais amplo, porque não exclui as organizações que podem distribuir benefícios pelos seus sócios, como é o caso das cooperativas ou de algumas mutualidades. Mais restrito porque, ao contrário do enfoque anglo-saxónico, dificilmente pode incluir as Fundações, uma vez que estas não são geridas democraticamente pelos seus participantes ou usuários.

Se, com vista a esclarecer melhor a questão da demarcação do "sector", utilizarmos como critério o modo de governação das organizações, por oposição ao da respectiva finalidade, poderemos ter uma outra arrumação interna. Se tivermos em conta exclusivamente o primeiro critério, o modo de governação, poderemos reunir no mesmo conjunto a "Economia Social e a Economia Solidária", no sentido europeu do termo, uma vez que neste caso, o que é fundamental é a primazia das pessoas sobre o capital e a integração de princípios democráticos na gestão das organizações.

Se levarmos em consideração o segundo critério, o da finalidade, teremos de separar as associações e as fundações de um lado e as cooperativas e mútuas de outro. Enquanto as primeiras adoptam o princípio da "não lucratividade" e têm uma função de gestão de serviços não mercantil, as segundas são, para todos os efeitos, sociedades comerciais e, como tal, apresentam uma finalidade económica. Neste caso é mais apropriada a designação anglo - saxónica de "Terceiro Sector."

Em síntese, esta duas abordagens, reflectem a distinção que se poderá fazer entre o termos "solidariedade," a qual é feita entre iguais, e "caridade" que pressupõe que os dadores e os beneficiários se encontrem em situação de desigualdade. A primeira é apanágio da "Economia Social e Solidária" segundo os parâmetros europeus, a segunda está estreitamente ligada à concepção anglo-saxónica de "Terceiro Sector."

Alguns autores vêm também a "Economia Social" como um sector quaternário, uma vez que separam radicalmente o sector mercantil do não mercantil e, em oposição à "Economia Solidária", recusam qualquer hibridismo.

Embora todas estas abordagens sejam profundas e teoricamente estimulantes, Thierry Jeantet - um dos autores que têm reflectido sobre este tema - considera que a noção de Economia Social, é simultaneamente mais precisa e mais aberta do que a proposta por qualquer uma das abordagens que referimos.

Segundo Jeantet, o seu conceito de Economia Social é mais preciso que o do Terceiro Sector, uma vez que a último visa apenas grupos de pessoas que se constituem por livre adesão e sobretudo porque não se circunscreve a um sector exclusivamente constituído por voluntários, financiados pelos impostos, através do estado.

Nesta acepção o social deve reequilibrar o económico seja em que sector for, mercantil ou não mercantil. O que significa que se considera que a Economia Social não se deve recusar aos desafios impostos pelo mercado e, muito menos, que se deve limitar à zona não mercantil da economia. Nesta abordagem, aquilo que essencialmente se recusa é que a Economia Social seja uma espécie do "tapaburacos" do sistema.

Definida com maior ou menor clareza, com um maior ou menor espectro, para o autor este sector terá sempre de se ancorar nos seus princípios estruturantes.

Jamais se poderá esquecer que em primeiro lugar estão as pessoas, bem como que a obediência aos princípios e às regras que regulam a actividade económica constituem apenas um meio para que se atinjam de forma eficiente os verdadeiros objectivos.

É fundamentalmente a partir desta unidade de princípios e desta pluralidade e flexibilidade de formas organizativas e de intervenção societária que se devem explicar as diferentes abordagens e perspectivar as várias controvérsias.

É por demais obvio que a "Economia Social e Solidária", o "Terceiro Sector", ou outra qualquer designação, partilham um conjunto de valores e de práticas. Em qualquer um dos campos, encontramos os valores do altruísmo, o combate ao individualismo, a negação da competição, a defesa dos direitos humanos, da justiça social, etc., e práticas baseadas na confiança, na proximidade, na ajuda mútua, na cidadania.

Seja em que moldura for, poderemos dizer que estes princípios têm como objectivo considerar a economia como um meio e não como um fim. O que quer dizer que utiliza quer o mercado, quer o capital apenas como instrumentos auxiliares da sua missão. A sua finalidade última será a de responder de forma plural às necessidades concretas dos indivíduos e favorecer o seu desenvolvimento enquanto pessoas.

5. SÚMULA DE DEFINIÇÕES PERTINENTES

Apresentamos de seguida um resumo das definições de Economia Social que consideramos mais relevantes para os objectivos que nos propusemos com o presente trabalho

| AUTOR | RESUMO DO CONTEÚDO |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comité Canadano de Orientação e de Concertação sobre a Economia Social | As empresas de Economia Social são empresas com vocação social e com funcionamento democrático, orientadas para uma finalidade de serviços aos membros, uma remuneração limitada do capital e uma socialização dos excedentes." |
| Primeiro congresso de Economia Social que se realizou em Madrid | Toda a actividade económica baseada na associação de pessoas em entidades de natureza democrática e participativa cuja primazia é dada aos contributos e ao trabalho pessoal mais do que ao capital. As associações deste sector são: a) cooperativas e associações de produção; b) mutualidades; c) associações e fundações e outras entidades que respeitam os princípios da Economia Social. |
| Comissão das Comunidades Europeias | As empresas pertencem à Economia Social se a sua actividade produtiva se baseia em técnicas de organização específicas. Essas técnicas estão baseadas em princípios de solidariedade e participação (essencialmente o de "um homem, um voto") entre os membros, sejam eles produtores, usuários ou consumidores, e os valores da autonomia e cidadania e também os valores da autonomia e da cidadania. Em geral cada empresa adopta a forma legal de cooperativa, mutualidade ou associação. |
| CIRIEC de Espanha | A Economia Social, é a forma que inclui empresas que agem para o mercado com o objectivo de produzir bens e serviços de seguros ou de finanças, mas cuja distribuição dos excedentes e tomada de decisão não estão directamente ligadas ao capital trazido por cada membro. Todos os membros têm o mesmo peso e capacidade nas tomadas de decisão e isso não depende do seu capital. A economia social também inclui agentes económicos cuja principal função é produzir serviços que não são para vender a certos grupos ou famílias e que são financiados através de contribuições voluntárias feitas pelas famílias na sua qualidade de consumidores. |
| "Comité Ministerial para o Desenvolvimento Social" do Canadá | As organizações do sector terão: Uma finalidade social. Posse de um estatuto de organismo sem fins lucrativos ou um estatuto cooperativo. Adoptar um funcionamento democrático. Responder a necessidades sociais identificadas pela comunidade Produzir bens e serviços de qualidade. Criar empregos de qualidade Assentar em diversas formas de financiamento. |
| "Grupo de Trabalho sobre Economia Social", também do Canadá | A economia social designa as actividades e organismos, saídos do empresariado colectivo, que respeitem os princípios seguintes: finalidade de serviços para os membros ou para a colectividade, autonomia de gestão, processo de decisão democrático, primazia das pessoas e do trabalho sobre o capital na repartição dos rendimentos, participação, assumpção de responsabilidade individual e colectiva." |
| Conselho Valão (Bélgica) da Economia Social | Definem o sector pela existência de quatro critérios: Finalidade dos serviços para os membros ou para a colectividade mais do que para o lucro Autonomia de gestão Processo de decisão democrática Primazia das pessoas e do trabalho na distribuição dos rendimentos. |
| I Congresso de Economia Social | Toda a actividade económica baseada na associação de pessoas em entidades de natureza democrática e participativa cuja primazia é dada aos contributos e ao trabalho pessoal mais do que ao capital. As associações deste sector são: a) cooperativas e associações de produção; b) mutualidades; c) associações e fundações e outras entidades que respeitam os princípios da Economia Social". |

| AUTOR | RESUMO DO CONTEÚDO (continuação) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Carta de princípios da Economia Social da Social Economy Europe | <p>Os princípios orientadores são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Primazia das pessoas e do fim social sobre o capital - Satisfação das necessidades e interesses dos seus membros e/ou a busca do interesse geral - Independência relativamente aos poderes políticos - Gestão autónoma e transparente, democrática e participativa, com ou sem objectivo do lucro - Aplicação dos excedentes ou de grande parte dos mesmos no objecto social da entidades e nos seus sócios - Compromisso com o desenvolvimento local, a coesão social e a sustentabilidade - Promover a solidariedade interna e com a sociedade |
| Manual para a elaboração das contas satélite das empresas da economia social (cooperativas e mutualidades) – Comissão Europeia | <p>A economia social é o conjunto de empresas privadas organizadas formalmente, com autonomia de decisão e liberdade de filiação, criadas para servir as necessidades dos seus associados através do mercado, fornecendo bens e serviços, incluindo seguros e financiamento, e em que a distribuição pelos sócios de eventuais lucros ou excedentes realizados, assim como a tomada de decisões, não estão directamente ligadas ao capital ou às quotas dos seus associados, correspondendo um voto a cada um deles. A economia social também inclui empresas privadas organizadas formalmente, com autonomia de decisão e liberdade de filiação, que prestam serviços de “não mercado” a agregados familiares e cujos eventuais excedentes realizados não podem ser apropriados pelos agentes económicos que as criam, controlam ou financiam.</p> |
| Henri Desroches | <p>As organizações da economia social são empresas que se regem pela primazia da pessoa sobre o capital e traduzem-se pelo funcionamento democrático segundo o axioma uma pessoa um voto e por uma forma particular de capitalização que não oferece nenhuma vantagem individual seja no plano das decisões seja no plano da redistribuição de dividendos</p> |
| Claude Viény | <p>Pertencem á economia social todas as organizações que independentemente do seu propósito ou ramo de actividade se regulem por um conjunto de regras de funcionamento muito concreto e preciso. A saber: Um homem um voto (regra associativa); Determinação da actividade da empresa pelos seus membros (regra vinculativa); definição na distribuição de dividendos (regra económica) e, finalmente que os excedentes investidos, constituam propriedade colectiva (regra empresarial).</p> |
| Jacques Defourny | <p>“A Economia Social designa o conjunto das actividades económicas exercidas por empresas, principalmente as cooperativas, mutualidades e associações (produção de bens e serviços mercantis e não mercantis) com base nos valores de autonomia, solidariedade e cidadania.”</p> |
| Jean-Louis Laville | <p>As organizações de economia social terão de ser associações livres de pessoas que levem a cabo acções que reforçam a coesão social, principalmente por via da criação de emprego. Para além disso, estas organizações devem ter uma actividade suportada na exploração de diferentes recursos, sejam eles a venda de bens e serviços, o voluntariado, os donativos ou as subvenções governamentais. Estas organizações não poderão também esquecer que terão de satisfazer as solidariedades de proximidade, bem como de fomentar a democracia e a participação dos diferentes agentes.</p> |

6. DEFINIÇÃO PROPOSTA PELO OBESP

Tendo em linha de conta a exposição anterior e as diversas sensibilidades nela abordadas, considera-se de muito difícil concretização a tarefa de reunir um consenso amplo, quiçá doutrinal, sobre a definição o mais abrangente possível do conceito de Economia Social que não se baseie em critérios objectivos e directamente observáveis.

Na decisão sobre a melhor abordagem para a definição da Economia Social deve igualmente pesar a operacionalidade do conceito, nomeadamente em termos da sua utilização pela Administração Pública (em particular pela Estatística Nacional) e pela investigação científica.

Deste modo, a opção centrou-se numa definição operacional assente na dimensão institucional que privilegia a conceptualização da Economia Social com base no tipo de organizações que a compõem.

A Economia Social abrange todo o sector cooperativo e social constitucionalmente consagrado e integra as seguintes entidades, desde que constituídas em território nacional:

- a) As cooperativas;
- b) As associações mutualistas;
- c) As fundações;
- d) As misericórdias;
- e) As instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- f) As associações com fins altruísticos que actuem no âmbito científico, cultural, educacional, recreativo, do desporto amador, da defesa do meio ambiente, do desenvolvimento local e em todos os campos da sociedade de informação;
- g) As entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, constitucionalmente integrados no sector cooperativo e social.

Para além destas organizações haverá que considerar outras entidades dotadas de personalidade jurídica que, porventura se considerem como integrantes da Economia Social com base nos princípios orientadores que a caracterizam, tais como:

- a) O primado das pessoas e dos objectivos sociais;
- b) Adesão e participação livres e voluntárias;
- c) O controlo democrático pelos seus membros;
- d) A conciliação entre o interesse dos membros, utilizadores ou beneficiários e o interesse geral;
- e) O respeito pelos valores da solidariedade, da igualdade e da não discriminação, da coesão social, da justiça e da equidade, da transparência, da responsabilidade individual e social partilhada e da subsidiariedade;
- f) A gestão autónoma e independente das autoridades públicas e de quaisquer outras entidades exteriores à economia social;
- g) A afectação dos excedentes à prossecução de objectivos de desenvolvimento sustentável de acordo com o interesse geral, sem prejuízo do respeito pela especificidade da distribuição dos excedentes própria das cooperativas e constitucionalmente consagrada.

A inclusão de organizações diferentes das acima referidas na Economia Social deveria ter uma dupla condição: a identificação de tais organizações com os princípios orientadores da Economia Social e a sua acreditação numa autoridade do sector, que, no actual quadro legal, caberia à CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social.